



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

L E I Nº 758/92

CONTRATA TRABALHADORES BRAÇAIS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de 15(quinze) trabalhadores braçais.

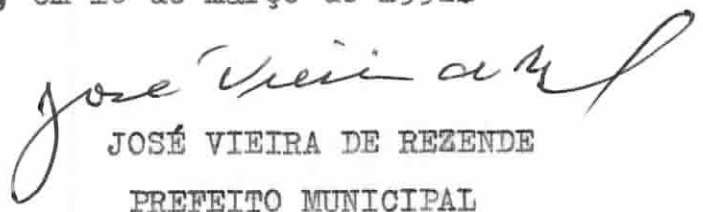
Artº. 2º - Os valores a serem pagos em retribuição aos serviços prestados serão os correspondentes nas tabelas dos servidores municipais em vigência.

Artº. 3º - Os recursos para atender a presente lei serão os constantes do orçamento vigente, obedecidas as rubricas próprias.


Artº. 4º - O prazo da presente contratação será de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por um período igual, com autorização do Legislativo.

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 1992


JOSÉ VIEIRA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de março de 1992.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO